

EDITAL INGRESSO HISTÓRICO ESCOLAR Nº 10/2026 – PROEN/FURB

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, divulga as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula para ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime presencial no primeiro semestre letivo de 2027, conforme condições especificadas no ANEXO I deste edital.

I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2027.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou documento equivalente) com utilização de Histórico Escolar.

II – DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para as primeiras fases estão apresentadas na Tabela disposta no ANEXO I do presente Edital.

2.2. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a matrícula para outro curso que tenha sido confirmada a oferta e haja vagas disponíveis, ou o ressarcimento do valor integral, caso já tenha ocorrido o pagamento.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br, pelo interessado ou seu representante.

3.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o site ingressar.furb.br das **16h do dia 23 de setembro de 2026 as 16h do dia 29 de outubro de 2026**;

- b) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página;
- c) anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio que conste as notas do primeiro, segundo e terceiro anos;
- d) anexar documento de identidade (RG) frente e verso.

3.3. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.4. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste Edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da FURB com vagas no presente Edital, independentemente de ter participado ou estar participando de outras formas de seleção e/ou ingresso na FURB para este ou outro curso.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste Edital.

3.7. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: portal.mec.gov.br/sesu/.

IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste Edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

4.2. A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

4.3. A classificação dos candidatos via Histórico Escolar dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas

decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Geografia, Química.

4.4. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 4.3 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida nesta disciplina no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

4.5. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

- a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as matérias Língua Portuguesa e Literatura;
- b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para a matéria Química;
- c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para a matéria Geografia;
- d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

4.6. O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 4.3., caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo via histórico escolar. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

4.7. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se for fornecida a Tabela de conversão de níveis pela própria escola, esta será usada para o cômputo das notas;
- b) se não for fornecida Tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
 - 1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);

2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

- $\text{intervalo} = 10 / \text{quantidade de níveis}$;
- $\text{limite inferior do menor nível} = 0$;
- $\text{limite superior do menor nível} = \text{intervalo}$;
- $\text{limite inferior do nível } n = \text{limite superior do nível } n-1 + 0,01$;
- $\text{limite superior do nível } n = \text{limite superior do nível } n-1 + \text{intervalo}$;

4.7.1. A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.8. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno, conforme opções escolhidas no momento da inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

4.9. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB (no endereço ingressar.furb.br) as **18h** do dia **03 de novembro de 2026**.

5.2. Os resultados do processo objeto deste Edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

VI – DA MATRÍCULA

6.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo, e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais**:

- Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento;

- Cédula de identidade, ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estudantes estrangeiros;
- Comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres até 40 anos), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- Comprovante de residência;
- No caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação dos documentos citados no item 6.1, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato.

6.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

6.4. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se matricular no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

6.5. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

6.6. Os candidatos selecionados deverão efetuar o **agendamento online**, no [site furb.br/agendamento](http://furb.br/agendamento), na opção “Matrícula de Calouros” para efetuar matrícula impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo

Data	Horário e local da matrícula
05 a 13 de novembro de 2026	Das 8h30 às 20h , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)

6.7. O processo de matrícula exige:

- presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

6.8. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se como instrumento de procuração com firma reconhecida, em cartório, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço ingressar.furb.br).

6.9. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.10. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

6.11. Perderá o direito à vaga obtida o candidato que:

- Não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos;
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1 deste edital no prazo estabelecido;
- Deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

6.12. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados, ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua

vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

VII – DO INVESTIMENTO

7.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o estudante está matriculado; respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

7.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

7.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do estudante.

7.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o estudante poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula.

7.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

7.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido antes da data de início das aulas prevista no Calendário Acadêmico.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato deve observar que:

- a. ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;

- b. ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c. caso tenha sido estudante de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
- d. em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- e. caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- f. os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase, conforme vagas listadas no ANEXOS I. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pela web dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico;
- g. estudantes que pretendem concorrer as bolsas do Governo do Estado de Santa Catarina, devem seguir os critérios e prazos estabelecidos nos editais específicos dos programas de bolsas divulgados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- h. estudantes contemplados com bolsas do Governo de Santa Catarina devem respeitar as regras estabelecidas para inclusão e exclusão de disciplinas, conforme edital dos programas de bolsa e minuta normativa publicada na página dos programas: <https://www.furb.br/pt/portal/bolsas/ug>;
- i. é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- j. a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade, não sendo possível a troca de turmas para estudantes da primeira fase;

- k. a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- l. as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- m. a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- n. após esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo objeto deste Edital, serão disponibilizadas em Edital para o concurso de Acesso FURB;
- o. é também prerrogativa da Universidade decidir sobre a oferta ou não de turmas com número de matriculados inferior ao número de vagas disponibilizadas, que não estejam dentro do fluxo curricular de oferta do curso;
- p. casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 18 de setembro de 2026.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Código	Nome do Curso	Cidade	Modalidade	Turno	Decreto	Vagas
30	Arquitetura e Urbanismo	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	45
163	Artes Visuais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	25
170	Biomedicina	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	35
20	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC em 27/06/2023.	75
28	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	35
248	Ciência de Dados	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Resolução FURB Nº060/2025 em 16/10/2025	75
182	Ciências Biológicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	25
150	Ciências Biológicas	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	25
5	Ciências Contábeis	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.060 de 28/12/2020 DOE/SC 28/12/2020.	45
7	Ciências Econômicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 720 de 18/09/2024 DOE/SC em 18/09/2024	45
14	Ciências Sociais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	20
130	Design	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	35
6	Direito	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	95
26	Direito	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	45
108	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 em 07/08/2023	25
8	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Matutino	Decreto nº 230 de 04/08/2023 em 07/08/2023	25
151	Enfermagem	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 18/10/2021.	35
210	Engenharia Civil	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 22/10/2021 DOE/SC 25/10/2021.	45
145	Engenharia de Produção	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	45
21	Engenharia Elétrica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	25
194	Engenharia Mecânica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	45
106	Engenharia Química	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	45
100	Farmácia	Blumenau	Farmacêutico	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	25
41	Fisioterapia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	45
18	História	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	35
186	Jornalismo	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	35
200	Letras Português -Inglês	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	25
144	Medicina Veterinária	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	35

42	Moda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 2.216 de 17/10/2022 DOE/SC 17/10/2022.	35
164	Música	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 228 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	25
171	Nutrição	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	25
45	Odontologia	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	25
9	Pedagogia	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	35
44	Psicologia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	35
196	Publicidade e Propaganda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC em 28/01/2021.	45
19	Serviço Social	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	35
126	Sistemas de Informação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 113 de 24/04/2023 DOE/SC 25/04/2023.	35
183	Teatro	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 276 de 14/09/2023 DOE/SC 15/09/2023.	25
149	Tecnologia em Comércio Exterior	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 720 de 18/09/2024 DOE/SC em 18/09/2024.	45
147	Tecnologia em Marketing	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC 28/01/2021.	45
219	Processos Gerenciais (EAD)	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 466 de 08/02/2024 DOE/SC 08/02/2024	95

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).
Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).
Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual, sendo reconhecida como deficiência sensorial, do tipo visual, nos termos da Lei nº 14.126/2021.
Surdocegueira: deficiência única que apresenta perdas auditivas e visuais concomitantemente, em diferentes graus, levando a pessoa surdocega a desenvolver diferentes formas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (Lei nº 14.605/2023; MEC).
Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).
Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, com valor referencial de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, conforme a Lei nº 14.768/2023.
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146/2015).
Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).
Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Lei nº 12.764/2012).